



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

Da: Comissão Eleitoral Interna do ICHCA / UFAL

Para: Chapa 1 – Novos Caminhos

Assunto: Decisão sobre representação por suposta propaganda eleitoral irregular e ofensa à honra

Prezados membros da Chapa 1,

A Comissão Eleitoral Interna do ICHCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Edital nº 7/2026, analisou detalhadamente a representação formulada por esta chapa acerca de supostas irregularidades e condutas antiéticas na campanha eleitoral da Chapa 2. Após cuidadosa deliberação do colegiado, esta comissão emite o seguinte parecer técnico e decisão:

1. Quanto às manifestações em redes sociais (WhatsApp e Instagram): O Item 4.2 do Regulamento Eleitoral vigente prevê expressamente as redes sociais como canais válidos para a divulgação de candidaturas e debate de propostas. As manifestações anexadas à denúncia configuram livre expressão e críticas de cunho político-administrativo por parte de membros da comunidade acadêmica no que tange à gestão da infraestrutura da unidade. Esclarece-se que o questionamento público acerca de atos administrativos — ainda que simplifique ou ignore as limitações orçamentárias e de execução técnica institucionais que restringem a atuação de uma Direção de Unidade Acadêmica face à Administração Central da UFAL — faz parte do escopo de exposição do debate público eleitoral. Cabe às próprias chapas utilizarem seus canais permitidos de propaganda para realizar os devidos esclarecimentos e contra argumentações junto à comunidade. Ademais, não restou comprovada a autoria, coordenação ou conivência institucional da chapa adversária sobre comentários individuais de terceiros.

2. Quanto ao vídeo veiculado na plataforma YouTube: Esta Comissão Eleitoral firmou o entendimento colegiado de que os conteúdos publicados na plataforma YouTube enquadram-se na definição ampla de "redes sociais" e compartilhamento de mídia digital aberta. Portanto, a veiculação do conteúdo em formato audiovisual na referida plataforma encontra amparo no permissivo do Item 4.2 do Regulamento, não se configurando como infração ao Item 4.3.2.

3. Quanto à matéria jornalística (Portal GazetaWeb): A análise do link fornecido demonstra que a publicação possui caráter exclusivamente informativo e jornalístico sobre um fato estrutural público (desabamento de teto de laboratório). Trata-se de matéria de interesse

coletivo, protegida pela liberdade de imprensa, não constituindo peça de propaganda eleitoral contratada. Esclarece-se, por oportuno, que foge totalmente à competência jurídica e ao poder de polícia desta comissão intervir ou solicitar a retirada de conteúdos de veículos de comunicação externos à Universidade.

DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO QUANTO À LISURA E URBANIDADE:

Esta Comissão Eleitoral Interna enfatiza que **não apoia, não tolera e repudia veementemente qualquer ato de calúnia, injúria, difamação ou ataques de cunho estritamente pessoal** praticados por quem quer que seja no decorrer deste pleito. Defendemos e prezamos por um processo eleitoral saudável, ético, maduro e pautado no respeito mútuo e na integridade moral de todos os candidatos.

Salienta-se, contudo, que a competência desta comissão se restringe à aplicação e fiscalização das regras administrativas estipuladas no Edital nº 7/2026. Casos que extrapolem o debate político-gestor e que configurem crimes contra a honra (como a calúnia) deverão ser formalmente tratados pelas partes lesadas por meio das **medidas legais e judiciais cabíveis nas esferas civil, penal e/ou junto aos órgãos correccionais competentes da UFAL.**

DECISÃO:

Diante do exposto, por não constatar violação direta aos dispositivos do Edital nº 7/2026 por parte da chapa representada, a Comissão Eleitoral Interna do ICHCA decide pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos de penalização e pelo conseqüente **ARQUIVAMENTO** da presente representação.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral Interna do ICHCA